



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 489 /2007.

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 as seguintes metas:

1- Aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º - A meta especificada no artigo anterior será incluída com as especificações a seguir:

PROJETO

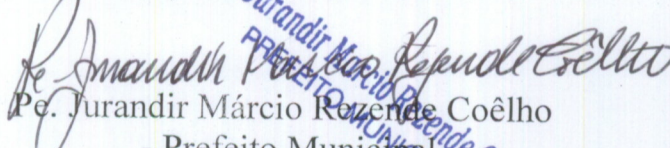
1.062 — Aquisição de equipamentos de material permanente.

OBJETIVO — Melhorar o atendimento do setor de assistência social de município.

AÇÃO — Aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a data de 30/03/2007.

Guiricema, 05 de abril de 2007.


Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL